



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 27 de março de 2018.

N.º 06.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS KUCHNIR

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP

PORTARIA DA SENASP Nº 40, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes do planejamento das contratações de bens e serviços pelas unidades da Secretaria Nacional de Segurança Pública, aprova o Plano Anual de Aquisições de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, e da Portaria nº 23, de 9 de março de 2018, do Secretário Executivo do Ministério Extraordinário da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o planejamento das contratações de bens e serviços pelas seguintes unidades da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Administração – DIAD;

III - Diretoria de Inteligência – DINT;

IV - Diretoria de Operações – DIOP;

V - Diretoria de Ensino, Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal – DEPAID;

VI - Diretoria de Políticas de Segurança Pública – DPSP;



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 27 de março de 2018.

N.º 06.

VII - Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP;

Art. 2º Fica aprovado o planejamento de aquisições desta Secretaria, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º Art. 3º O PAA/2018 é composto pelos Planos Setoriais de Aquisições – PSA´s de cada unidade da Senasp, estando compilados na planilha SEI ([6092199](#)), ANEXO I desta portaria, e designa aspectos básicos relacionados a:

I - Objeto;

II - Quantitativos;

III - Alinhamento Orçamentários – LOA 2018;

IV - Alinhamento Estratégico (Objetivos, Projetos e Metas); e

V - Prioridade.

Art. 4º As contratações/aquisições demandadas pelas unidades constantes do art. 1º, em qualquer de suas modalidades previstas da Lei 8.666/93, deverão estar inseridas no PAA/2018.

§ 1º O presente PAA abrangerá as contratações a serem realizadas no exercício financeiro de 2018, abrangendo aquelas cuja execução dar-se-á nos exercícios financeiros seguintes, sem prejuízo do respectivo planejamento orçamentário.

§ 2º A Diretoria de Administração padronizará os artefatos, fluxos e outras metodologias de modo a garantir uniformização da instrução processual, respeitando as necessidades setoriais e as normas vigentes.

Art. 5º Somente serão realizadas contratações/aquisições não inclusas no PAA/2018, por expressa autorização do Secretário Nacional de Segurança Pública, solicitada de modo formal e justificada pela unidade interessada, nos seguintes casos:

I - emergência;

II - imprevisibilidade da demanda;

III - demanda direta do Ministro da Segurança Pública;

Art. 6º A declaração de disponibilidade orçamentária - DDO será expedida somente para os objetos constantes do PAA/2018.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput para as hipóteses previstas no art. 5º.

Art. 7º Caberá à CGLOG/DIAD o acompanhamento da execução do PAA 2018.

Art. 8º A Diretoria de Administração, mediante demandas da demais diretorias, formulará o Plano Anual de Aquisições para o Exercício 2019 até 30 de setembro de 2018, cabendo às unidades da SENASP encaminhar os correspondentes Planos Setoriais de Aquisições – PSA´s até 30 de agosto de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 27 de março de 2018.

N.º 06.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ